



## RESOLUÇÃO Nº. 17-CONSU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Regimento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

### RESOLVE:

#### *Capítulo I*

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Instituir o REGIMENTO da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – PRPPG/UFVJM, de acordo com o Regimento Geral desta Instituição.

**Art. 2º** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – PRPPG/UFVJM, tem a finalidade de apreciar, coordenar, auxiliar, deliberar e homologar as atividades de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Inovação da Instituição.

**Parágrafo único** Cabe ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação a gestão da PRPPG.

## Capítulo II

### DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG

**Art. 3º** A PRPPG terá um órgão colegiado, o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, composto pelos seguintes membros:

- a) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, membro nato, como Presidente;
- b) o Diretor de Pós-Graduação, membro nato, como Vice-Presidente;
- c) o Diretor de Pesquisa, como membro nato;
- d) os Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* fora de Sede, como membros natos;
- e) o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Casa de Saúde dos *campi*, como membro nato;
- f) os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, como membros natos;
- g) um representante dos coordenadores de cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito entre seus pares;
- h) o Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT;
- i) o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica – NITec;
- j) um representante discente dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, eleito entre seus pares;
- k) um representante dos servidores técnico-administrativos, eleito entre seus pares.

§ 1º As reuniões do CPPG serão secretariadas por um(a) secretário(a) que será substituído(a) em seus impedimentos legais, por um(a) secretário(o)a, indicado(a) pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º O Presidente do CPPG, será substituído automaticamente, pelo Vice-Presidente em suas faltas, impedimentos legais e vacâncias.

§ 3º Os suplentes do representante discente e do servidor técnico-administrativo serão eleitos juntamente com o titular.

§ 4º O suplente deverá atuar nos impedimentos legais, vacâncias e nas faltas do titular devidamente justificadas no ato da convocação para a reunião.

§ 5º O representante dos Técnico-Administrativos terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 6º Os Representantes Discentes terão mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 7º O membro do CPPG que faltar a três reuniões sem justificativa, perderá o mandato.

**Art. 4º** O CPPG reunir-se-á ordinariamente bimensalmente durante o semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Parágrafo único** Caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para a sua convocação.

**Art. 5º** O CPPG funcionará e deliberará com a presença da maioria de seus membros, tomando as decisões pela maioria simples de votos.

§ 1º Não havendo *quorum*, os membros do CPPG serão convocados para uma nova reunião 24 horas depois, com a mesma pauta.

§ 2º Poderão ser convidadas a participar das reuniões, a juízo do plenário do CPPG, pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes.

**Art. 6º** Todos os membros do CPPG terão direito a voz e voto.

**Art. 7º** O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, além do voto ordinário, terá direito ao voto de qualidade.

**Art. 8º** Compete ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. estabelecer as políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação da UFVJM;
- II. elaborar o Regulamento geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato e stricto sensu* e encaminhar ao CONSEPE para aprovação;
- III. elaborar as normas de funcionamento da Diretoria de Pesquisa, da Diretoria de Pós-Graduação do *campus* sede e das Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação dos *campi* fora de sede e encaminhar ao CONSU para aprovação;
- IV. promover a integração entre as Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação, bem como com a Biblioteca e outros órgãos da Instituição que envolvam atividades desenvolvidas nas áreas de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação;
- V. apreciar e aprovar as normas e padrões para apresentação de projetos de pesquisa elaborados pela Diretoria de Pesquisa;

- VI. fixar normas e padrões para elaboração e apresentação de projetos de programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de pós-graduação *lato sensu*, de acordo com a legislação específica em vigor e propor modificações quando necessárias;
- VII. apreciar e aprovar os projetos dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, que serão encaminhados ao CONSEPE para homologação, e posteriormente encaminhados para recomendação pelos órgãos competentes;
- VIII. aprovar os projetos dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que serão encaminhados ao CONSEPE para homologação;
- IX. aprovar os pedidos de reestruturação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- X. analisar e deliberar sobre a distribuição de recursos financeiros destinados à PRPPG;
- XI. aprovar os convênios interinstitucionais para oferecimento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Estágios de Pós-Doutorado e Programas de Cooperação Nacionais e Internacionais relacionados à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- XII. aprovar os editais de oferecimento de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, bem como os demais editais lançados pela PRPPG;
- XIII. definir normas gerais para apresentação dos trabalhos de Monografias, Dissertações, Teses e outros Trabalhos de Conclusão de curso;
- XIV. estabelecer o calendário de reuniões do CPPG;
- XV. estabelecer o calendário da PRPPG;
- XVI. homologar o relatório das Bancas Examinadoras das defesas de Monografias, Dissertações, Teses e outros Trabalhos de Conclusão de curso;
- XVII. aprovar os relatórios anuais de atividades das Diretorias Pesquisa e de Pós-Graduação;
- XVIII. aprovar o relatório anual de atividades da PRPPG;
- XIX. encaminhar os diplomas de Pós-Graduação para expedição junto ao órgão competente da UFVJM.

### *Capítulo III*

#### DA ESTRUTURA DA PRPPG

**Art. 9º** A PRPPG será constituída pela Diretoria de Pesquisa e pela Diretoria de Pós-Graduação, no *campus* sede da UFVJM e pelas Diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação dos *campi* fora de sede.

**Art. 10.** A Diretoria de Pesquisa será composta pela Divisão de Projetos e Auxílios, pela Divisão de Bolsas e pela Divisão de Infraestrutura Multiusuária.

§ 1º Estarão vinculados à Diretoria de Pesquisa o Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, a Comissão de Ética em Uso de Animais - CEUA, a Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, o Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção do Conhecimento - NITec e a Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT.

§ 2º As normas de funcionamento do Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, da Comissão de Ética em Uso de Animais - CEUA, da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, do Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção do Conhecimento - NITec e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica – CICT serão elaboradas pelos próprios Comitê, Núcleo e Comissões, observando-se a legislação vigente e serão aprovadas pelo CPPG e homologadas pelo CONSU.

**Art. 11.** A Diretoria de Pós-Graduação será composta pela Divisão de Processos Seletivos, pela Divisão de Gestão Acadêmica e pela Divisão de Bolsas e Auxílios.

**Art. 12.** A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* fora de sede será composta pela Divisão de Pesquisa e Inovação e pela Divisão de Pós-Graduação.

**Art. 13.** A PRPPG terá uma Assessoria Administrativa e Acadêmica.

#### *Capítulo IV*

#### DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 14.** Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I- cumprir e fazer cumprir as deliberações da CPPG;
- II- representar a UFVJM em colegiados e eventos que tratem de assuntos ligados à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- III- convocar e presidir as reuniões do CPPG;
- IV – elaborar o relatório anual de atividades da PRPPG;
- V- divulgar os relatórios de atividades da PRPPG, aprovados pelo CPPG;
- VI- assessorar o CONSU e o CONSEPE nos assuntos ligados à Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

VII- desempenhar outras atribuições não especificadas neste REGIMENTO, inerentes ao cargo;

VIII- buscar, junto aos órgãos competentes, meios para aquisição de recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação e atividades de Pesquisa e inovação.

**Art. 15.** Compete ao Diretor de Pós-Graduação coordenar a Diretoria de Pós-Graduação, colaborar com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação no desempenho de suas atribuições, bem como substituí-lo em suas faltas, impedimentos legais e vacância.

**Art. 16.** Compete ao Diretor de Pesquisa coordenar a Diretoria de Pesquisa.

**Art. 17.** Compete aos Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* fora de sede coordenar as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 18.** Compete a Assessoria Administrativa e Acadêmica, assessorar o Pró-Reitor em assuntos administrativos e acadêmicos.

#### *Capítulo V* DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

**Art. 20.** Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de outubro de 2013.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
**Presidente CONSU/UFVJM**